

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024

**CONTRATO:** 19/2024

**ADITIVO DE QUANTIDADE E RATIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

**CONTRATADO:** MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**PROCESSO n°:** 151/2023

**OBJETO:** Locação de equipamentos para atender ao setor de UTI e Centro Cirúrgico.

**VIGÊNCIA:** a partir do dia 20/01/2026

**ADITIVO DE QUANTIDADE:** Fica acrescido 21,43 % da quantidade do item 5, passando de 14 monitores para 17 monitores. O valor mensal do contrato passa de R\$ 39.416,07 para R\$ 42.100,64.

**DATA:** 30/12/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

### PORTARIA N° 001/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III,  
“a” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA  
MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

#### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a servidora pública **MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, matrícula nº 7011, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 48 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais pela média aritmética, considerando o tempo de contribuição, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Nova Andradina (MS), 05 de janeiro de 2026.

**RODRIGO DE ARAÚJO AGUIRRE**  
Diretor Presidente - PREVINA

**ADRIANA RODRIGUES PIMENTA**  
Diretora de Benefícios – PREVINA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/13532.

Dispensa de Licitação n.º 116/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida dispensa de Licitação nº 116 /2025, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos

**a) Jardiance 25mg e b) Nimegon MET 50+1000mg** com a finalidade de atender a ação judicial movida por **José Corneto**, em face do Município de Nova Andradina, conforme **0803158-95.2025.8.12.0017 (Cumprimento de sentença)** e **0805657 57.2022.8.12.0017 (processo de conhecimento)**, respectivamente, de acordo com a COMUNICACAO SIGA N° PM-CIN-2025/5322, bem como a Solicitação de Compra nº 1 26/2025 do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 158 e 159.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 4.269,47** (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO IDO SU**, CNPJ: 03.979.663/0001-98, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

PROJ. ATIVIDADE: 2.085 – Manutenção e Encargos com assistência farmacêutica básica C/C 55774-9 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 47

DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00.00.1.600.0000 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

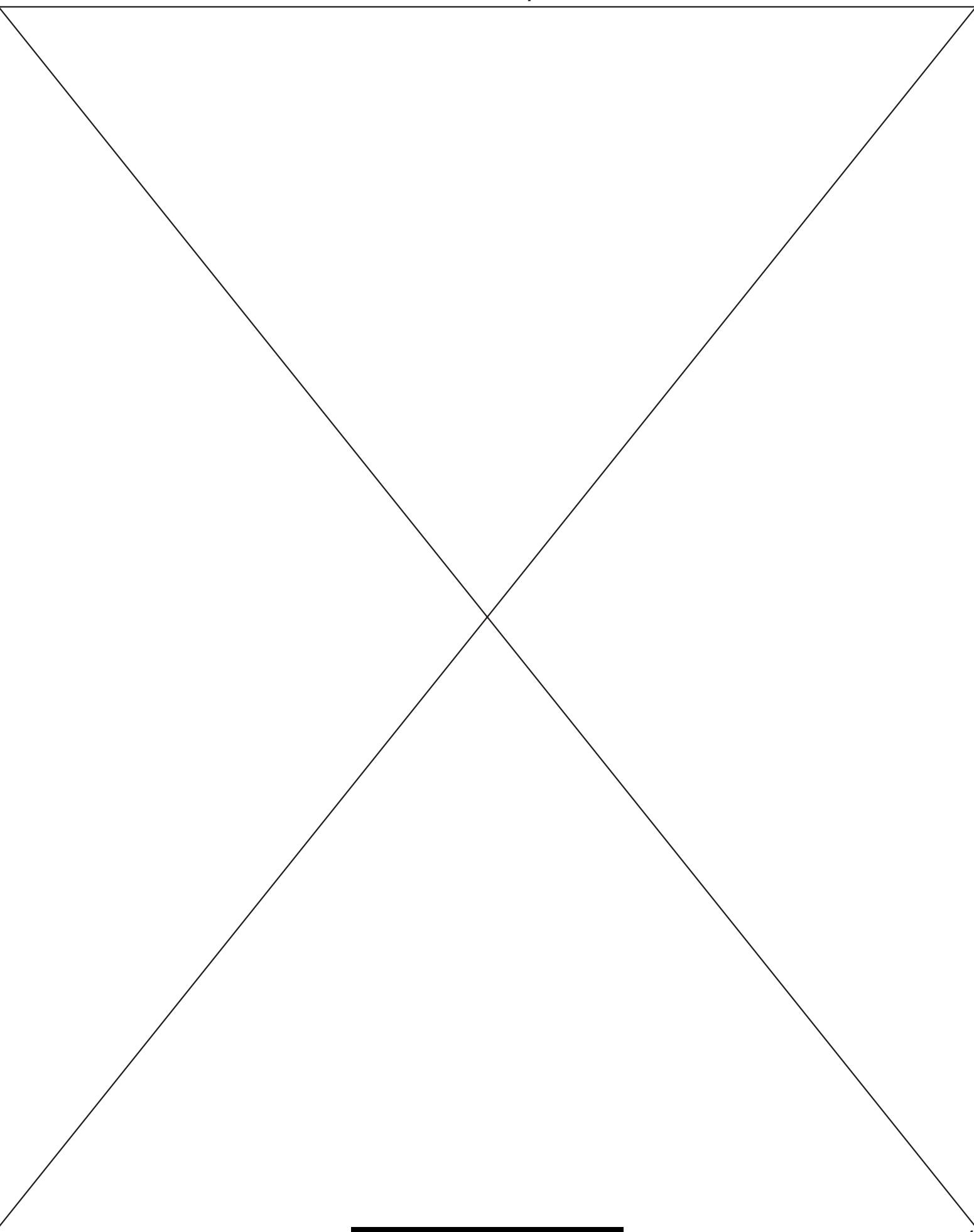
# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

---

**Hermes José dos Santos**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
*Ordenador de Despesas.*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho:** 4416/2025  
**Data do Empenho:** 18/12/2025  
**Global**

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	1.500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	285.315,54
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	471.382,94	<b>Valor do empenho:</b>	186.067,40
<b>Total (A):</b>	471.382,94	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	471.382,94
		<b>Total (A - B):</b>	0,00

<b>Credor:</b> IELZIM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	<b>Telefone:</b> (67) 9271-0696
<b>CPF/CNPJ:</b> 22.944.977/0001-08		
<b>Endereço:</b> PRESIDENTE TANCREDO NEVES - 440	<b>Cidade:</b>	Campo Grande
<b>Banco:</b> 104 - Caixa Econômica Federal	<b>Conta:</b>	579114645-7
<b>Agência:</b> 1108- - CAMPO GRANDE	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E PASSARELA DE ENTRADA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IMACULADA FERNANDES, NO BAIRRO UNIVERSITARIO EM NOVA ANDRADINA-MS

<b>Fonte de Recurso:</b> Ordinário	<b>Valor geral:</b>	186.067,40
<b>Fundamento legal:</b> Lei 14133/21 Art.28 II	<b>Número Licitação:</b>	11/2025
<b>Modal. Licitação:</b> Concorrência eletrônica	<b>Número Processo:</b>	3260/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 18/12/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

\*\*\*\*.091-\*\*

Secretaria Municipal de Educação,

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250  Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO  CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> Nr.: 110/2025
	<b>Processo Adm.:</b> 10110/2025 <b>Data do Processo:</b> 01/09/2025

Código de Registro no TCE: N/A.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 10110/2025  
**b) Nr. Licitação:** 110/2025 - DE  
**c) Modalidade:** Dispensa eletrônica  
**d) Data de Homologação:** 18/12/2025  
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos em engenharia, localizado no município de Nova Andradina-MS e Distrito de Nova Casa Verde.*

**Descrição do organograma:** SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

**Número do organograma:** 04.005.00006

**Participante:** FG ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DA CRECHE TIPO 1 FNDE ( incluso projeto de fundação, projeto estrutural em Steel Frame e projeto de compatibilização de todos os projetos com área 1.324,27m <sup>2</sup> .	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
2	PROJETOS DO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL (incluso projeto fundação, projeto estrutural em Steel frame, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de lógica e projeto de climatização com área de 853,28m <sup>2</sup> .	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
					<b>Total do Participante:</b> 80.000,00
					<b>Total Organograma:</b> 80.000,00

Página: 2 / 2

Código de Registro no TCE: N/A.

**Total Geral:** 80.000,00

Nova Andradina, 18/12/2025

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

**Processo Siga PM-ADM-2025/12257.  
Dispensa de Licitação n.º 120/2025.**

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **120/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, à Aquisição do medicamento a) Invega Sustenna 150mg/1,5ml com a finalidade de atender a ação judicial movida por José Michel de Assis Campos em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0803446-43.2025.8.12.0017 (cumprimento provisório de sentença) e 0802311-98.2022.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA N° PM-CIN-2025/04883, bem como a Solicitação de Compra nº **120/2025** do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 152 a 154.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 10570,68** (dez mil, quinhentos e setenta reais, sessenta e oito reais), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por um período de 06 (seis) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

PROJ. ATIVIDADE: 2.085 – Manutenção e Encargos com assistência farmacêutica básica

C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 47

DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00.00.1.600.0000 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**6. Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

---

**Hermes José dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
*Ordenador de Despesas.*

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina  
CEP: 19750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250  
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: <https://www.pmna.ms.gov.br/>

CONCORRÊNCIA

Nr.: 15/2025

Processo Adm.: 9989/2025

Data do Processo: 03/11/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 9989/2025  
**b) Nr. Licitação:** 15/2025 - CE  
**c) Modalidade:** Concorrência eletrônica  
**d) Data de Homologação:** 19/12/2025  
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS*

**Participante: GOMES & AZEVEDO LTDA (03.688.640/0001-24)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	1,000	SERV	765.000,00	765.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>765.000,00</b>

**Total Geral: 765.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Secretaria de Assistência Social	07.009.08.244.0009.2043.4.4.90.51.00	R\$ 534.800,00
Gestão da Secretaria de Assistência Social	07.009.08.244.0009.2043.4.4.90.51.00	R\$ 256.232,82

Nova Andradina, 19/12/2025

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

**Assinatura do Responsável**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO

### DAS ATAS: 222/2024 Á 227/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento das atas: **222/2024, 223/2024, 224/2024, 225/2024, 226/2024 e 227/2024**, celebrado com as empresas: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, CASA DO ATLETA LTDA, PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA, MELIM COMERCIAL LTDA ME, SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA e SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

**Wagner Carlos Perigo**  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

**Maria Aparecida Correa dos Santos Valdez**  
*Secretaria Municipal de Cidadania e assistência Social*

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 3995/2025**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenhos: 3995/2025, no valor de R\$ 3.949,16 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025, celebrado com a empresa: **Ajala & Rringer Ltda**, CNPJ:07.775.961/0001-17

O presente Empenho citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho: 3995/2025 e para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2025.

***Eng. Moammar Muhamaad El Abed***  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesa

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 4158/2025- 4159/2025 e 4408/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **Empenhos: 4158/2025, no valor de R\$ 1.395,00, 4159/2025 no valor de R\$ 19.544,40 e do empenho 4408/2025 no valor de R\$ 0,60 centavos** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2025**, celebrado com a empresa: **M.S do Nascimento Gráfica**, CNPJ: 08.587.869.0001-96

**O presente Empenho citado está ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho: 4158/2025; 4159/2025 e 4408/2025 e para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2025.

**Eng. Moammar Muhamaad El Abed**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesa

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 173/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 173/2024, celebrado com o JGDS Empreiteira LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.486.535/0001-55.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2025.

*Eng. Moammar Muhamaad El Abed*

*Secretário Municipal de Infraestrutura*

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N° 1, de 5 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidade em decorrência do que consta no Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/10187 envolvendo unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, noticiando que a servidora pública **E.J.de S.S.**, tem faltado, em tese, ao trabalho reiteradas vezes desde 30 de julho de 2025, sem apresentar, em tese, quaisquer justificativas das ausências, caracterizando, em tese, suposta prática de abandono de cargo;

CONSIDERANDO que se caracteriza abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos (artigo 212, §1º, da Lei Complementar Municipal 42/2002) ou que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, sem justa causa (artigo 212, §2º, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que a inassiduidade habitual e a desídia no desempenho das respectivas funções constituem infrações disciplinares e proibições ao servidor público (artigo 199, XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 42/2002);

CONSIDERANDO que a apuração de irregularidades cometidas por servidor público municipal deve ser feita por meio de Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 231 da Lei Complementar nº 042/2002;

CONSIDERANDO que é proibido o servidor público deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (artigo 199, XVIII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer a função com assiduidade e pontualidade (artigo 198, II, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a servidora **E.J.de S.S.**, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis, visando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 295, de 20 de março de 2025, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **E.J.de S.S.**, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo PM-ADM-2025/10187, que contém a informação de que a referida servidora pública municipal, em tese, falta ao trabalho reiteradas vezes desde 30 de julho de 2025, conforme registro de ponto constante nos autos, sem apresentar, em tese, quaisquer justificativas das ausências, caracterizando, em tese, suposta prática de abandono de cargo e desídia.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 5 de janeiro de 2026.

**Leandro Luiz Ferreira Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N°. 1, de 5 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário da pasta estabelecer o horário de funcionamento da repartição, o qual deve ser adequado às necessidades de atendimento contínuo dos usuários dos seus serviços;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/10661, que trata da solicitação de viabilidade de redução de horário de funcionamento do Laboratório Municipal e do Centro de Especialidades Médicas (CEM);

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Coordenação de Atenção Especializada em Saúde e pela Coordenadora do Departamento de Atenção Primária em Saúde, que aponta a produtividade das unidades no período vespertino e a possibilidade de contenção de gastos desnecessários sem afetar a oferta de serviços para a população.

**CONSIDERANDO** que a proposta visa à concentração dos atendimentos em turno único, o que favorece a organização da equipe, agiliza os procedimentos e diminui o tempo de espera para os pacientes, com ganho de eficiência e qualidade, sem diminuição no número de atendimentos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento ao público das seguintes unidades de saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de tempo determinado:

**I** – O Laboratório Municipal funcionará e atenderá ao público no horário das 6h00 (seis horas) às 13h00 (doze horas), de segunda a sexta-feira.

**II** – O Centro de Especialidades Médicas (CEM) funcionará e atenderá ao público no horário das 7h00 (sete horas) às 13h00 (treze horas), de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** O presente ato normativo terá vigência por tempo determinado, iniciando-se em 15/12/2025 e terminando em 15/06/2026, com o objetivo de avaliar os impactos positivos ou negativos da medida.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de vigência estabelecido no art. 2º.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2026.

**HERMES JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N° 2, de 5 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Meio Ambiente - Sede para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2025/13331).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2025.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi*  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Anexo I À Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2026.

##### A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Meio Ambiente – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Aline Dalabrida Stadikowski	4	-

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 009/2007

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N° 007/2007**, celebrado com a Pessoa Física: José Nelson Batista, CNPJ: 184.068.159-49, com vencimento dia 31/12/2025.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Janeiro de 2026.

**Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

---

### **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA** Estado de Mato Grosso do Sul **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2026**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica n° 001/2026, Processo SIGA HR-ADM-2025/00397**. **Objeto:** Aquisição de pneus (com instalação e demais serviços) para atender ao veículo oficial da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>.

Período de Recebimento de Propostas:

De 06/01/2026 às 08:00hrs (Brasília)

Até 09/01/2026 às 18:00hrs (Brasília)

Período de Lances:

De 12/01/2026 às 09:00 (Brasília)

Até 12/01/2026 às 15:00 (Brasília)

(Tempo de disputa: 06 horas)

A Dispensa Eletrônica ocorrerá no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Nova Andradina/MS, 05 de janeiro de 2026.

Jéssica de Almeida Picinin  
Agente de Contratação